
IROA, S. A.
Despacho n.º 1179/2011 de 18 de Novembro de 2011

Considerando a pretensão do requerente Ricardo Nuno Cordeiro Oliveira, contribuinte fiscal n.º 221257560, residente na Rua das Colmeias, n.º 1-T, freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção/ampliação de sala de ordenha, com área total prevista de 1775 m², no prédio sito à Contenda, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 10 da secção H e com área de 27820 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 39 hectares e efectivo pecuário de 150 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Considerando que o requerente apresentou autorização do proprietário do prédio a autorizar as referidas obras.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção/ampliação de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Contenda, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 10 da secção H.

8 de Novembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.